



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 074, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* CARIACICA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes e o que consta no Processo 23152.000654/2021-43,

RESOLVE:

I – Homologar e divulgar o Edital DPPGE 01/2021 e seus anexos, que regulamenta e cadastra projetos de pesquisa no Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica para bolsistas e voluntários

II – Esta portaria entra em vigor nesta data.

LODOVICO ORTLIEB FARIA
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA**

Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES, Tel. 27 3246-1626

**EDITAL INTERNO DPPGE Nº 01/2021
PIBIC/PIBIT/PIBIC - Jr
CADASTRO DE RESERVA**

1. APRESENTAÇÃO

A Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Cariacica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, torna público o presente edital interno, que cria cadastro de reserva para projetos para concessão de bolsas de iniciação para alunos de ensino médio (integrado e concomitante) e de graduação, mediante seleção de propostas para a execução de projetos de pesquisa em caráter de iniciação científica e tecnológica, por meio do Programa Interno de Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Picti, na forma do Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic, Programa Interno de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti, e Programa Interno de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – Pibic-Jr, Programa Interno de Voluntariado de Iniciação Científica – Pivic, Programa Interno de Voluntariado de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Piviti, e Programa Interno de Voluntariado de Iniciação Científica Júnior – Pivic-Jr de acordo com a Portaria DG Ifes-Cariacica de nº 112 de 28 de março de 2018 e conforme os termos que se seguem.

1.1 Este edital tem caráter seletivo e classificatório para criação de cadastro de reserva para fomento de bolsas, considerando que poderá existir ou **não** recursos do Ifes Campus Cariacica para a implementação de bolsas. As bolsas serão destinadas exclusivamente aos alunos matriculados em cursos do Campus Cariacica, sendo:

1.1.1 bolsas de Iniciação Científica, exclusivamente para alunos do Ensino Médio (IC-Jr), no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por mês.

1.1.2 bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica, (IC ou IT), exclusivamente para alunos de Graduação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.

1.1.3 O número de Bolsas de IC/IT e (IC-Jr) será decidido pela Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (CPPGE) mediante o montante de recursos orçamentários disponíveis.

1.1.4 Este edital tem caráter de **FLUXO CONTÍNUO**, até o prazo final indicado em seu cronograma no item 19.

1.2. A CPPGE junto à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (DPPGE) do Campus Cariacica e a Coordenadoria de Pesquisa (CPQ), serão responsáveis pela coordenação de avaliações e assessoramento às propostas submetidas e aprovadas neste edital, com base em regulamentos e critérios específicos aqui divulgados.

1.3 Os pesquisadores do Campus poderão ser convocados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Campus para avaliar propostas submetidas aos editais internos ou de outros Campi do Ifes em compartilhamento de avaliadores *Ad Hoc*, desde que não estejam participando do mesmo processo de seleção como proponentes.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Despertar vocação científica e tecnológica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação e ensino técnico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica e quaisquer atividades profissionais;
- c) Apoiar a formação e o engajamento de recursos humanos voltados para a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- d) Fortalecer a capacidade inovadora das organizações tanto em nível regional, como em nível nacional;
- e) Auxiliar pesquisadores a envolverem estudantes de graduação em suas atividades científicas e tecnológicas;
- f) Estimular uma maior integração entre pesquisadores e estudantes da graduação e pós-graduação;
- g) Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições propiciadas pelo confronto direto com problemas de pesquisa;
- h) Incentivar estudantes para continuarem seus estudos em nível de pós-graduação;
- i) Capacitar estudantes para a pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- j) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica; e
- k) Elevar os indicadores de produção científica do Ifes Campus Cariacica.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. O proponente deve ser servidor do quadro permanente do Ifes Campus Cariacica, com titulação mínima de graduação, devidamente cadastrado em um grupo de pesquisa pertencente ao Ifes e **não estar afastado por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa, num período maior que 90 dias.**

4. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE (ORIENTADOR)

4.1. Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 02 (duas) bolsas, através de 02 (dois) Planos de Trabalhos diferentes e independentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A classificação final dos trabalhos será dada em ordem decrescente da nota final após a avaliação de cada proposta. A concessão das bolsas seguirá os seguintes critérios:

- a) Seguindo a ordem de classificação das propostas na sua respectiva modalidade (IC-Jr, IC ou IT) será

concedida 01 (uma) bolsa por orientador, até que se atinja o máximo de bolsas concedidas ou que se atinja a última proposta classificada.

b) Caso o procedimento do item a) deste PARÁGRAFO ÚNICO atinja o final da lista de propostas classificadas e ainda haja bolsas remanescentes, dar-se-á início uma nova sequência de concessão de bolsas seguindo a ordem de classificação das propostas, mantendo-se a concessão de mais 01 (uma) bolsa por orientador e respeitando-se a restrição do Item 4.1, até que não haja mais bolsas a serem concedidas.

4.2. O orientador que submeter o mesmo plano de trabalho em mais de uma proposta, terá apenas o último plano de trabalho submetido validado.

4.3 Planos de Trabalho aprovados e concluídos em outros editais do Ifes não poderão ser submetidos a esse edital, sendo desclassificados a qualquer momento caso seja observado tal prática. Sendo passível de devolução, pelo proponente, parcial ou integral o fomento concedido.

4.4 O proponente deverá assinar uma declaração (ANEXO VIII) de que o plano de trabalho submetido a este edital não foi utilizado em outro projeto de pesquisa aprovado e realizado anteriormente em qualquer instituição de ensino ou de pesquisa.

5. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

5.1. As Grandes Áreas de Conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são:

1. Ciências Agrárias
2. Ciências Biológicas
3. Ciências Exatas e da Terra
4. Ciências da Saúde
5. Ciências Sociais Aplicadas
6. Ciências Humanas
7. Engenharias
8. Letras, Linguística e Artes

5.2. Todas as propostas deverão ser submetidas exclusivamente, via cadastro na plataforma Sistema Integrado de Gerenciamento da Pesquisa do Ifes (SIGPESq) pelo sítio <http://sigpesq.ifes.edu.br/Login.aspx> de acordo com o Cronograma disponível no Item 19 deste edital do dia de abertura até às 23h59min do último dia de edital aberto, conforme consta no cronograma deste edital (Item 19).

PARÁGRAFO ÚNICO: é solicitado ao proponente que intitule o nome do projeto com **EDITAL_01_Cariacica – NOME DO PROJETO** e insira-o na plataforma na extensão “.pdf” (*portable document format*).

5.3. Cada proposta submetida deverá ser constituída obrigatoriamente pelos arquivos do Projeto de Pesquisa e do Currículo Lattes. O arquivo do Projeto de Pesquisa deverá obrigatoriamente conter o(s) Plano(s) de Trabalho distinto(s) por estudante requerido.

5.4. Para efetuar a submissão de uma proposta a este edital, o proponente deverá possuir cadastro e um perfil de

Usuário, como pesquisador e cadastrar/adicionar via SIGPESq os seguintes documentos:

- a) Projeto de Pesquisa (eliminatório e classificatório), em três etapas, devendo:
 - i) Preencher no sistema o formulário do Projeto de Pesquisa;
 - ii) Escolher no sistema em qual área do conhecimento o projeto e o currículo deseja ser avaliado e pontuado, conforme as áreas definidas no item 5.1.
 - iii) Anexar no sistema o arquivo completo do Projeto de Pesquisa em “.pdf”, de acordo com modelo disponibilizado no sítio da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes Campus Cariacica. <https://cariacica.ifes.edu.br/extensao-pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa?start=7>
- b) Plano de Trabalho (eliminatório e classificatório): adicionar um Plano de Trabalho ao Projeto de Pesquisa no SIGPESq; (Guia de Cadastro no Sigpesq, disponível em: <https://cariacica.ifes.edu.br/extensao-pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa?start=2>)
- c) Currículo Lattes (classificatório), em “.pdf”, sendo contabilizada a produção científica ou tecnológica realizada há 5 (cinco) anos retroativos da data de lançamento desse edital, contabilizando o ano vigente, inclusive. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.
- d) Planilha da produção acadêmica a ser considerada conforme segue ANEXO IV. (utilize opção de tipo OUTRO para tal arquivo a ser anexado no SIGPESq).

5.5 É de responsabilidade do proponente efetuar, no SIGPESq, o encaminhamento da proposta a ser avaliada, bem como verificar se os arquivos por ele anexados não contém erro de leitura. Caso o proponente tenha problemas em anexar os documentos ou erro de leitura de documentos no ato da submissão das propostas, o mesmo deve entrar em contato com pesquisa.ca@ifes.edu.br, impreterivelmente, dentro do prazo de inscrição da proposta estabelecida nesse edital.

5.6. É de responsabilidade do proponente acompanhar o processo de classificação.

5.7. Os dados da proposta deverão ser cadastrados no prazo especificado neste edital (Item 5.2).

5.8. As propostas encaminhadas com informações incompletas, fora do prazo estabelecido ou que apresentarem quaisquer documentos em desacordo com o disposto neste edital, serão automaticamente indeferidas, sem direito a recurso.

5.9 As propostas encaminhadas deverão estar em consonância com as diretrizes descritas pelas na Resolução 48/2015 do Ifes.

6. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1. São requisitos mínimos para apresentação da proposta:

- a) Ter plano de trabalho com 12(doze) meses de execução;
- b) Garantir ao estudante o acesso a métodos e processos científicos no nível adequado ao seu grau de formação;

c) Possuir viabilidade técnica.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

7.1. São requisitos do proponente da proposta:

- a) O proponente deve ser servidor do quadro permanente do Ifes campus Cariacica, com titulação mínima de graduação e não estar afastado por período superior a 90 (noventa) dias, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução do Projeto de Pesquisa;
- b) Estar vinculado a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- c) Não possuir nenhuma pendência perante a DPPGE quanto a editais de fomento de quaisquer espécies até o último dia de submissão da proposta, conforme o cronograma do edital.

8. COMPROMISSOS MÍNIMOS DO PROPONENTE DA PROPOSTA:

- a) Ter seu currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq e atualizado até a data de submissão do projeto;
- b) Selecionar e indicar estudante candidato à bolsa com perfil compatível às atividades previstas, na ocasião da contratação da bolsa ou voluntariado, por meio de assinatura do termo de compromisso e subsequente envio no sistema SIGPESq;
- c) Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório parcial/final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho sejam apresentados pelo estudante;
- d) Anexar via SIGPESq, até a data limite determinada no Item 19, o relatório parcial/final sobre o trabalho realizado, emitindo o parecer, de acordo com o modelo disponibilizado;
- e) Incluir o nome do estudante e citar a agência financiadora (Ifes campus Cariacica) em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do mesmo;
- f) Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada, saídas para programas de capacitação ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução do projeto, encaminhando via SIGPESq um relatório parcial/final de atividades, ainda que inconclusivo e comunicar a Coordenadoria de Pesquisa pelo e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br.
- g) Não ser substituído por outro pesquisador na coordenação do projeto nem na orientação de seu estudante, a menos que:
 - i)* o proponente seja afastado por motivos médicos ou por licença capacitação, por um período superior à 90 dias durante o período de vigência do projeto.
 - ii)* Nos casos em que o item *i* for aplicado, o repasse de coordenação do projeto e/ou orientação de estudante somente poderá ser feito para pesquisadores/colaboradores cadastrados como integrantes do mesmo grupo de pesquisa. A permuta deve ser comunicada imediatamente via e-

mail a Coordenadoria de Pesquisa (pesquisa.ca@ifes.edu.br).

- h) Adotar, sob exclusiva responsabilidade do proponente, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- i) Participar, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, do processo de avaliação de projetos no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou da Comissão de Ética em Uso de Animais, conforme o caso;
- j) Participar, caso convocado pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, de propostas e recursos deste edital, exceto daquelas em que estiver envolvido, pelo e-mail indicado, na qualidade de consultor ad hoc, atendendo rigorosamente aos prazos estabelecidos. O consultor *ad hoc* que não cumprir os prazos de avaliação estabelecidos terá suas propostas, submetidas a este Edital, desclassificadas sem direito a recurso.

9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

9.1. São requisitos e compromissos mínimos do bolsista/voluntário:

- a) Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico, para os casos de bolsista Júnior, e em curso de graduação, para os casos de bolsista de IC/IT, do Ifes Campus Cariacica;
- b) Estar cadastrado como Estudante no SIGPESq com dados pessoais e escolares atualizados;
- c) Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Não possuir nenhum vínculo empregatício, incluindo estágios obrigatórios remunerados, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;
- e) Ser indicado por apenas um orientador;
- f) Não possuir pendências com quaisquer programas de fomento da DPPGE do Ifes Campus Cariacica ou outro programa no âmbito do Ifes;
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, ensino (por exemplo: Pibid – Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência), extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil) e de monitoria, por entender que ambas as modalidades não se sobrepõem, pois têm objetivos diferentes;
- h) O aluno que receber bolsa de monitoria, deve encaminhar à DPPGE, via e-mail, a Termo de Anuência, conforme consta ANEXO VI , assinado pelo proponente e pelo orientador responsabilizando-se pelo bom andamento do projeto a ser desenvolvido.
- i) Seguir as determinações do orientador em relação ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho; além de elaborar do relatório parcial/final que deve ser postado, ao término do projeto, no Sigpesq.
- j) Apresentar produção científica na Jornada de Iniciação Acadêmica do Campus, ou evento equivalente indicado

previamente pela DPPGE;

k) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do Ifes ou da agência de fomento financiadora – Ifes, campus Cariacica;

l) No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório parcial/final detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes. O envio do relatório será feito exclusivamente pelo orientador via SIGPESq;

m) Respeitar a carga horária semanal prescritas no termo de compromisso, no caso de estudantes voluntários. No caso de estudantes bolsistas a carga horária correspondente à iniciação científica será de 20 horas semana, conforme CNPq.

n) Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

10. DAS BOLSAS DO PROGRAMA

10.1. As propostas contempladas neste edital terão expectativa de receber bolsas com duração a ser estipulada pela CPPGE de acordo com o orçamento disponível.

10.2. O valor da bolsa e período de pagamento está sujeito a alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (o Ifes), inclusive podendo sofrer atrasos sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

10.3. As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados em cursos do Ifes - campus Cariacica, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, e acordo com os itens 3.1.

10.4. Para cada Plano de Trabalho contemplado será concedida apenas 01 (uma) bolsa.

10.5. A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, Plano de Trabalho e do Currículo Lattes do proponente, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o estabelecido pelos itens 11 e 12 deste edital, sendo obedecida a distribuição de 01 (uma) bolsa por plano de trabalho para cada orientador e respeitada as regras estabelecidas por esse edital.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das propostas será feita com base na pontuação geral, dada pelo somatório dos critérios a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Currículo Lattes do proponente	40
2	Projeto de Pesquisa + Plano de Trabalho	60

11.2. Quanto à avaliação do Currículo dos Orientadores serão utilizados os seguintes critérios.

11.2.1. A pontuação referente ao currículo do orientador será feita exclusivamente em função do Currículo Lattes/CNPq, conforme os critérios de Avaliação de Currículos sendo esta avaliação classificatória. As propostas cadastradas sem o Currículo Lattes receberão nota zero neste critério, sem direito a inserção posterior à data limite estabelecida pelo edital.

11.2.2. Para efeitos da avaliação do currículo do orientador, será considerada a produção científica ou tecnológica realizada nos 5 (cinco) anos anteriores bem como seus títulos obtidos. Não serão considerados currículos atualizados após o prazo de encerramento de submissão de propostas estabelecidas no item 19 deste edital. Toda produção científica e/ou tecnológica será avaliada de acordo com a classificação da CAPES, através do sistema de Periódicos Qualis, para o evento de classificação mais atualizado (disponível em:

[https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGer](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)alPeriodicos.jsf. Toda produção de propriedade intelectual com registro será analisada de acordo com a base de patentes nacional do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

11.2.3. As publicações listadas no Currículo Lattes devem apresentar os elementos essenciais para identificação do documento: autor(es), título, periódico/editora, volume, página e ano.

11.2.4. A nota final do currículo do proponente será expressa por um valor entre 0 e 40, sendo obtido pela avaliação de acordo com os critérios que segue:

ITEM	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE
1	Trabalho completo publicado em periódico científico indexado no Qualis* (será utilizado o maior índice disponível) A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C, seguindo respectivamente a seguinte pontuação cada: 2,5; 2,3; 2,1;1,9; 1,7; 1,5; 1,3; 1,1 pontos.
2	Trabalhos completos publicados em anais de eventos ou resumos expandidos internacionais (1,0 ponto cada) e nacionais (0,5 ponto cada). Resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais (0,25 ponto cada) .
3	Livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (2,0 pontos cada), sendo autor ou organizador. OBS.: poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
4	Capítulo de livro publicado, nacional ou internacional, com ISBN (1,0 ponto cada) OBS.: poderão ser solicitadas cópias das partes do livro comprovando autoria, editora, ISBN, etc.
5	Propriedade intelectual com registro concedido (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar) (2,5 pontos cada)

6	Propriedade intelectual com registro solicitado (processo ou técnica, produto tecnológico, software e cultivar). (0,5 ponto cada)
7	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado. (2,0 pontos cada)
8	Orientação concluída de Iniciação Científica/Tecnológica. (0,5 ponto por plano de trabalho)
9	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão Final de curso de especialização do Ifes, trabalho de conclusão de curso de graduação. (1,0 ponto cada)
10	Participação atual do pesquisador em programa de Pós-Graduação do Ifes. (0,5 por programa).
11	Título de Doutorado. (2,5 pontos cada)
12	Título de Mestrado. (1,5 ponto cada).
13	Título de Pós-Graduação Lato Sensu. (0,5 ponto cada)

*** No caso de modificação dos critérios de qualificação do Qualis observar-se-á a diferença regressiva de 0,2 pts entre os níveis, a partir de 2,5 para indexação A1.**

11.2.5. A nota final do currículo (NFC – Nota Final de Currículo) do orientador será obtida com base na seguinte normalização da maior nota entre os orientadores proponentes, calculada a partir da equação: $NFC = (NC/\max(NC)) \times 40,0$, Sendo: NC a nota do currículo do orientador e $\max(NC)$ a maior nota de currículo dentre todos os currículos avaliados.

12. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA E PLANOS DE TRABALHO:

12.1. Quanto à avaliação dos Projetos de Pesquisa e dos Planos de Trabalho serão utilizados os seguintes critérios:

ITEM	MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará.	0 a 3
2	Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, metodologia, objetivos, resultados e/ou produtos esperados – e os apresentar, obrigatoriamente, de uma maneira concisa.	0 a 6

3	Relevância e justificativa: deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.	0 a 10
4	Revisão bibliográfica: deve abordar os aspectos que estão relacionados com o problema de pesquisa e em correspondência com as questões presentes e os objetivos propostos.	0 a 8
5	Objetivos:devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são alvos concretos que se busca alcançar no âmbito do projeto. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com o objetivo geral.	0 a 5
6	Metodologia: deve definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como e quando os dados serão coletados e quais as técnicas/métodos que serão utilizados.	0 a 10
7	Referências: devem ser citadas dentro do projeto e serem relevantes; deve conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, notas científicas, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais, documentos técnicos.	0 a 6
8	Cronograma de atividades: deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência da bolsa e sua correlação com o Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s).	0 a 2
ITEM	MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO	AVALIAÇÃO
1	Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o Plano de Trabalho abordará e deverá ter relação com o título do Projeto de Pesquisa.	0 a 1
2	Justificativa para solicitação de bolsa: justificar a necessidade do bolsista para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho, evidenciando o caráter formador de recursos humanos para a pesquisa.	0 a 4
3	Cronograma: apresentação de cronograma específico de cada bolsista solicitado.	0 a 1

4	Atividades: detalhamento das atividades relacionadas ao cronograma de execução da pesquisa (adequação a 12 meses de execução).	0 a 4
---	--	-------

12.2. A pontuação do Projeto de Pesquisa será atribuída por dois consultores *ad hoc* designado pela CPPGE, com base nos critérios deste edital. Apenas os trabalhos classificados participarão da distribuição de bolsas.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS

13.1. Após a divulgação do resultado, o orientador deverá encaminhar digitalmente via SIGPESq à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do campus – DPPGE, os seguintes documentos dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (Item 19):

- a) 01 (uma) via original do Termo de Compromisso ((no caso de bolsistas – Anexo I e/ou voluntários Anexo II) devidamente firmado e assinado pelo estudante e pelo orientador;
- b) 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura de Conta-Corrente.

13.2 Após a divulgação do resultado final, caso queira implementar o Plano de Trabalho, o(a) orientador(a) deverá anexar no sistema SIGPESq, 01 (uma) via digitalizada do Termo de Compromisso do ano do edital vigente, devidamente assinada pelo estudante e pelo(a) orientador(a) (no caso de bolsistas – Anexo I e/ou voluntários Anexo II), dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital (item 19).

OBS. Os modelos editáveis dos Anexos I e II estão disponíveis na página da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Ifes Campus Cariacica >> Pesquisa >> Editais Internos (<https://cariacica.ifes.edu.br/extensao-pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa?start=7>).

13.3 É de total responsabilidade do proponente indicar um aluno para assumir a bolsa, assim como providenciar juntamente ao aluno todas as documentações necessárias para implementação da(s) bolsa(s) via SIGPESq, dentro do prazo estabelecido (item 19). Caso o proponente perca o prazo estabelecido para anexar o(s) termo(s) de compromisso(s) e, no caso de bolsistas, preencher os dados bancários, a bolsa será remanejada para o próximo plano de trabalho da lista de aprovados, de acordo com os critérios do item 9.5.

13.4. Para todos os bolsistas, os documentos (letra b do item 13.1) deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido neste Edital. O bolsista que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital, não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término de vigência da bolsa.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE TRABALHOS CONTRATADOS

14.1. O acompanhamento do projeto contratado será feito por meio da avaliação de um Relatório parcial/Final, encaminhado pelo orientador, via SIGPESq.

14.2. O Relatório parcial/Final deverá:

- a) ser submetido pelo(a) orientador(a), em arquivo no formato “.pdf” de acordo com modelo do ano vigente do edital, disponibilizado no sítio do SIGPESq.
- b) Conter parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital (Item 2), que deverá ser datado e assinado pelo(a) orientador(a). Será considerada assinatura como a digitação do nome do(a) orientador(a) no arquivo;
- c) Ser avaliado por consultor *ad hoc*, com relação aos seguintes aspectos:
 - i) Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;
 - ii) Execução do plano de trabalho do estudante com relação ao cronograma;
 - iii) Impacto e qualidade dos resultados obtidos;
 - iv) Participação em eventos, publicações e premiações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão emitidas declarações de submissão de relatório parcial/final a nenhum interessado.

14.3 As avaliações do relatório parcial/final serão realizadas por membro do CPPGE ou por consultor *ad hoc*, que emitirá parecer aprovando ou indicando pendências (Status no Sigpesq: Corrigir).

14.4. A não reapresentação do relatório no prazo determinado pela DPPGE caracterizará uma pendência sujeita a impedimentos de participação em novos editais da DPPGE e acarretará a não emissão de certificados referente a este Edital.

14.6 A apresentação dos resultados do projeto na Jornada de Iniciação Acadêmica do Ifes Campus Cariacica só poderá ser realizada pelo estudante bolsista/voluntário cadastrado no SIGPESq do Ifes, não podendo ser apresentado por nenhuma outra pessoa, nem mesmo seu orientador.

14.7. O estudante que concluir o projeto receberá um certificado de conclusão emitido pela DPPGE, quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do Relatório Final (ANEXO VI);
- b) Apresentação dos resultados na Jornada de Iniciação Acadêmica do Ifes do Campus Cariacica, ou evento equivalente aprovado pela DPPGE.

14.8. O proponente que concluir o projeto receberá (01) um certificado de conclusão de orientação de Iniciação Científica/Tecnológica emitido pela DPPGE quando as seguintes condições forem satisfeitas:

- a) Aprovação do Relatório Final (ANEXO VI);
- b) Apresentação, por parte do(s) estudante(s), dos resultados na Jornada de Iniciação Acadêmica do Ifes do Campus Cariacica, ou evento equivalente aprovado pela DPPGE.

14.8 A não conclusão do plano de trabalho ou a não entrega do relatório final, sem justificativa, implicará na devolução da bolsa ao Ifes.

15. DA FINALIZAÇÃO ANTECIPADA, DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES

15.1. As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, por formulário próprio (Anexo III) assinado, digitalizado e enviado a Coordenadoria de Pesquisa via e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br.

15.2 O proponente deverá inserir o relatório final do Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho no SIGPESq no momento da solicitação de cancelamento, independente do nível de desenvolvimento da pesquisa, indicando os motivos do cancelamento no parecer do estudante.

15.3. Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

PARÁGRAFO ÚNICO: em caso de finalização antecipada, a concessão do certificado de conclusão e orientação de iniciação científica será analisada pela Coordenadoria de Pesquisa do Campus Cariacica.

15.4. Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do plano de trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a (s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

15.5. As solicitações de substituições de bolsistas/voluntários poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

a) Solicitar a substituição formalmente via e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br, até o dia 10 (dez) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do 11º décimo primeiro dia do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

b) Enviar para a Coordenadoria de Pesquisa o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista/voluntário em até 15 dias após a substituição, via e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br.

c) Caso ocorra substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

15.6. O estudante substituído, por qualquer motivo, terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como estudante de Iniciação Científica/Tecnológica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica/Tecnológica. A declaração deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) à DPPGE pelo e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br.

15.7. O bolsista substituído, só terá direito a declaração de conclusão de Iniciação Científica emitida pela DPPGE, se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 03 (três) meses e apresentar os resultados na Jornada de Iniciação Científica.

15.8. Caso ocorra perda de vínculo com a Instituição por parte do proponente, ou afastamento parcial ou total pelos motivos apresentados no item 8, alínea f), poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a Coordenadoria de Pesquisa, na forma digital ou física :

a) uma declaração relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de

orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

b) novo termo de compromisso (Anexo I ou Anexo II), assinado pelo novo orientador e pelo estudante, no prazo de até 15 dias antes do afastamento do orientador.

15.9. Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

15.10. A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes Campus Cariacica, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações e certificados até que sejam resolvidas as pendências.

15.11. É de responsabilidade do proponente informar à Coordenadoria de Pesquisa, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das propostas

16. DOS RECURSOS

16.1. Para os pedidos de recursos, o fórum de julgamento será a CPPGE que se manifestará definitivamente sobre o mesmo.

16.2. Os pedidos de recursos deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail: pesquisa.ca@ifes.edu.br, dentro do prazo determinado no cronograma deste edital (Item 19).

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos no âmbito da CPPGE juntamente a DPPGE do Ifes Campus Cariacica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Outras informações poderão ser obtidas pelo sítio <https://cariacica.ifes.edu.br/extensao-pesquisa-e-pos-graduacao/pesquisa?start=7> ou pelo e-mail pesquisa.ca@ifes.edu.br.

18.2 É de inteira responsabilidade do proponente/orientador o acompanhamento das informações pertinentes a este edital pelo endereço www.cariacica.ifes.edu.br, não sendo obrigatórios quaisquer procedimentos de contato da DPPGE ou da Coordenadoria de Pesquisa com o proponente/orientador que não sejam pela divulgação de informações no referido sítio.

18.3 Em caso de disponibilidade orçamentária, as bolsas serão distribuídas conforme critérios de avaliação e classificação descritos neste edital e na ordem de classificação dos projetos não contemplados inicialmente.

18.4 Serão considerados para efeitos de pagamento de bolsas os projetos já iniciados e em andamento e não serão realizados pagamentos retroativos.

19. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
--------	-------

Lançamento do edital	13/04/2021
Prazo inicial para submissão de propostas	19/04/2021
Prazo final para submissão de propostas	17/09/2021
Divulgação do resultado preliminar	De acordo com a demanda, com o resultado enviado para o e-mail do proponente e divulgado na página da DPPGE em até 30 dias úteis.
Pedidos de Recursos	Até dois dias úteis a partir do recebimento do resultado por e-mail.
Avaliação dos Recursos	De acordo com a demanda. Até dois dias úteis a partir do recebimento do recurso.
Divulgação do Resultado Final	De acordo com a demanda, com o resultado enviado para o e-mail do proponente e divulgado na página da DPPGE.

*DPPGE – Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão / CPPGE – Câmara de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão / CPQ – Coordenadoria de Pesquisa.

Cariacica, 13 de abril de 2021

<p>Jocélia Abreu Barcellos Vargas Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão Portaria 2329 DOU 13/09/2017</p>	<p>Lodovico Ortlieb Faria Diretor-Geral Portaria no 3274 – DOU 23/11/2017</p>
--	---



Emitido em 20/04/2021

PORTARIA Nº 177/2021 - CAR-GABDG (11.02.19.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/04/2021 12:39)

LODOVICO ORTLIEB FARIA

DIRETOR - TITULAR

CAR-DG (11.02.19.01)

Matricula: 270381

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **177**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/04/2021** e o código de verificação: **c844d55e7d**